

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, n.º. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. João Mário Martins e a **WK WK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO LTDA** com endereço na Rua Almirante Barroso, n.º. 730, Vila Nova, CEP 89.035-402, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 77.910.651/0001-43 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, celebram o presente Termo Aditivo n.º. 004/2020 ao Contrato n.º. 758/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

---

- 1- As partes resolvem, com fundamento na cláusula quinta, item 5.1, prorrogar o prazo de validade do contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir de 13 de setembro de 2020, apenas para o item 2.1.3 da cláusula segunda, objeto do Contrato.

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

---

- 2.1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 2.1.1.- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais n.ºs 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 2.1.2 comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 2.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 2.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Todas e demais cláusulas e condições do referido contrato permanecem inalteradas e são ora ratificadas.



CENTRO DE INFORMÁTICA  
E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

**Aditivo 004/2020**  
**Contrato nº. 758/2016**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes, através de seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis, 05 de agosto de 2020.

**Pelo Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Sérgio André Maliceski  
Presidente

\_\_\_\_\_  
João Mário Martins  
Vice-presidente Administrativo e  
Financeiro

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Ruy Sérgio Rundbuchner  
Assessor de Gestão

\_\_\_\_\_  
Matheus Norberto Gomes  
Gerente de Finanças

